

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240320/0002-20

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 07 de maio de 2024

Horário da sessão pública: 10:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAÍPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.





3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)





5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO





6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)ordenarPor=nome&direcao=asc.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:





6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO





7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.





7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.





7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Itapipoca/CE, 22 de abril de 2024

assinado eletronicamente
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
MATRICULA Nº PORTARIA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-064-0368
PÁGINA: 20 DE 20



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240320/0002-20**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAÍPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANTA TÉRMICA HOSPITALAR	10.0	UND	908,00	9.080,00
	Unidade de aquecimento de manta térmica, com unidade de controle de temperatura do corpo do paciente, que varia de 32° a 43°C. Tempo necessário para que a temperatura da superfície de contato suba de 23°C até 37°C de até 6 minutos. Fluxo de ar, no mínimo, 22 L/s. Alarmes: sistema de sensores para controle automático da temperatura do paciente. Possuir limiar de proteção térmica atuando para temperaturas acima da máxima atingida pelo equipamento. Possuir, no mínimo, 3 modos de operação. Possuir filtro HEPA. Controles digitais em painel selado. Mangueira de conexão de ar medindo no mínimo 1,5m. Alimentação: 110/220 Volts - 60 Hz. Acompanha: conector de mangueira com desengate rápido, manta térmica adulto e pediátrico. Exigências: Instalação e treinamento operacional para equipes envolvidas diretamente no uso do equipamento. Apresentação de manuais técnicos/operacionais e de serviço que comprovem o atendimento às especificações técnicas solicitadas. Garantia total pelo período mínimo de 24 meses, contados a partir da data de Instalação e treinamento operacional dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Empresa deverá fornecer serviços de manutenção corretiva e preventiva com seus certificados e apresentar documentação técnica vigente, de acordo com suas especificidades no período de garantia conforme manual do equipamento sem custo adicionais.				
2	SELADORA DE EMBALAGENS COM ACIONAMENTO POR PEDAL	4.0	UND	1.089,01	4.356,04
	Permitir a selagem no mínimo de embalagens de papel grau cirúrgico; Possuir pelo menos botão liga/desliga e ajuste digital dos parâmetros de selagem (como temperatura); Possuir gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática; Controle digital de temperatura ajustável pelo menos até 200 °C; Largura de selagem 13mm, largura máxima da embalagem de 300 a 400 mm; Peso máximo de 15 kg e potência de 200 a 300w; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: 220v/60 Hz. Possuir conformidade com a(s) norma(s) NBR IEC 60601 ou equivalente do país de origem. XIGÊNCIAS: Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação e treinamento operacional dos equipamentos/bens, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. A contratada ficará responsável dentro do período de garantia dos equipamentos/bens, em realizar as manutenções preventivas e calibrações previstas pelo fabricante, tal como prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.				
3	VENTILOMETRO	1.0	UND	36.601,77	36.601,77
	Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Acompanha adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento. Deve avaliar volume/ minuto e volume/corrente. Possuir botões liga/desliga e reprogramar				
4	CARRO MACA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	2.0	UND	6.598,44	13.196,88
	MATERIAL NAO MAGNETICO; COM CABECEIRA, CINTO, GRADE LATERAL, RODÍZIO COM FREIO, COLCHONETE, SUPORTE PARA SORO: NÃO MAGNÉTICO. TODO O MATERIA DEVE SER NÃO MAGNÉTICO				
5	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	20.0	UND	712,67	14.253,40
	Manômetro grande com 130 mm de diâmetro, mostrador branco e cinza com numeração e ponteiro em preto e de fácil leitura, possibilidade de giro horizontal do manômetro não inferior à 90°, escala de 0 à 300 mmHg, válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar, montado sobre pedestal em aço com pintura epóxi e 5 Rodízios. Registro na ANVISA. Conformidade com a Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 095 de 18/04/07. Garantia mínima de 12 meses. Certificado de calibração expedido pela RBC/INMETRO. Devem acompanhar: 02 peras com válvulas, 01 braçadeira em nylon com fecho em metal tamanho adulto e 01 tamanho adolescente. É exigido: •Garantia mínima de 12 meses após a instalação do equipamento; •Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA; •Registro e ou cadastro de isenção ANVISA; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante e fabricante; •Autorização de Funcionamento AFE ANVISA da licitante e fabricante;				
6	MESA DE MAYO INOX	10.0	UND	372,51	3.725,10
	Características Mínimas: Coluna em tubo redondo de 1 polegada de diâmetro 1,25 mm de espessura da parede e em aço inoxidável AISI 304; Armação de apoio para bandeja com haste de tubo redondo de ¾ polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede em aço inoxidável AISI 304; Altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna; Equipada com				



bandeja de aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 0,35 x 0,50 m; Rodízios de 2 polegadas de diâmetro com aro de polietileno. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Laudo ou comprovante da liga AISI do aço inoxidável.					
7	PAPAGAIO URINOL	12.0	UND	150,90	1.810,80
papagaio compadre, para coletar urina em homens, com alça; capacidade mínima para 1,0l; confeccionado em material aço inoxidável; tamanho adulto.					
8	SUPORTE PARA SORO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	2.0	UND	793,71	1.587,42
SUPORTE de soro confeccionado em material não magnético; Altura regulável através de anel ou manipulo de fixação; Haste com 04 (quatro) ganchos perfilados na extremidade superior; Base apoiada em 4 rodas de 2 polegadas; Dimensões aproximadas: altura máxima 2,40m e mínima 1,70m; É exigido: Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002; Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto.					
9	CADEIRA DE RODAS ADULTO	10.0	UND	1.638,88	16.388,80
em alumínio, construída com tubos de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, suporte de soro em aço inox AISI 304; tamanho adulto, largura de aproximadamente 40 cm; dobrável em duplo x, rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24 polegadas de diâmetro, pneus maciços, aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras de no mínimo 6 polegadas, garfo de alumínio, aro de borracha maciça, movimentada sobre rolamentos de esfera; freios bilaterais ajustáveis; braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; descansa pernas elevável e destacável em alumínio ou polietileno; pedais removíveis e eleváveis, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; confeccionado em nylon impermeável; encosto e assento acolchoado. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde; Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado, deve suportar um peso mínimo de 120 kg.					
10	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO	10.0	UND	1.242,00	12.420,00
vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm.					
11	ESCADA HOSPITALAR PARA CAMA	50.0	UND	539,50	26.975,00
escada de 2 degraus - construída em tubos de aço inoxidável AISI 304 de aproximadamente 1 polegada de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; pés providos de ponteiros de borracha, estrutura tubular de 1 polegada de diâmetro e 1,2 mm de espessura. Medidas aproximadas: piso 22 cm de largura e 30 cm de comprimento, altura do primeiro piso: 20 cm e segundo piso: 38 cm, com 58 cm de altura total. Piso em borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de aço inoxidável (AISI 304) em toda volta, sem arestas ou pontos cortantes. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002. Laudo ou comprovante da liga AISI do aço inoxidável;					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 140.395,21 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, 546, Centro, Itapipoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1101.10.302.0403.2.023 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905227 - Equipamentos e Material Permanente 33903036 - Material de Consumo; 1101.10.302.0404.1.016 - Aquisição de Equip., Mat. Perm. e Reap., de Unidades de Média e Alta Complexidade, no(s)



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905227 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapipoca/CE, 22 de abril de 2024



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240320/0002-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20240320/0002-20 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAIPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 1101.10.302.0403.2.023 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905227 - Equipamentos e Material Permanente 33903036 - Material de Consumo; 1101.10.302.0404.1.016 - Aquisição de Equip, Mat. Perm. e Reap., de Unidades de Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905227 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Itapipoca/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24.11.01-PE

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 24.11.01-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE. Itapipoca/CE, 22 de abril de 2024. José Barbosa Xavier Júnior - PREGOEIRO(A).

assinado eletronicamente
José Barbosa Xavier Júnior
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 406-521-362
PÁGINA: 1 DE 2





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 406-521-362
PÁGINA: 2 DE 2





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o aviso de licitação, alusivo ao Pregão na forma Eletrônico, nº 24.11.01-PE, constante do Processo Administrativo nº 00011.20240320/0002-20, foi afixado no dia 22 de abril de 2024, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca/CE, 22 de abril de 2024

assinado eletronicamente
José Barbosa Xavier Júnior
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 988-567-625
PÁGINA: 1 DE 2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 988-567-625
PÁGINA: 2 DE 2





JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório nº , na modalidade, Pregão, constante do Processo nº 00011.20240320/0002-20, os comprovantes de publicação do resumo do edital no DOU - Diário Oficial da União; DOE - Diário Oficial do Estado; Jornal de Grande Circulação; Internet. para o presente certame.

assinado eletronicamente
José Barbosa Xavier Júnior
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 129-563-3010
PÁGINA: 1 DE 5





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, o Sr. MARCELO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF Nº.***.088.073-**, no uso de suas atribuições legais e, com a Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE I PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA RODOVIA MUNICIPAL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0020911.2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA-ME- CNPJ: 40.890.127/0001-48. VALOR GLOBAL: R\$: 520.784,55 (QUINHENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, especialmente as da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Uruoca-CE, 18 de abril de 2024. MARCELO FERREIRA GOMES - CPF nº. ***.088.073-**- Ordenador da Secretaria Municipal da Gestão Pública

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação – Concorrência Nº 2024.04.10.01. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, pretende realizar a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Antonio Valdir Roseno, “o Rosenão”, no Município de Antonina do Norte/CE, nos termos do Convênio nº 011/2024, celebrado entre o Estado do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE e o Município de Antonina do Norte/CE. início do acolhimento das Propostas: 19 de abril de 2024 a partir das 07h00min até 03 de maio de 2024 às 08h00min (Horário de Brasília) no Site www.licitacaoantoninadonorte.com.br. Abertura das Propostas 03 de maio de 2024 às 09h30min (Horário de Brasília). E Início da seção e disputa de preços no dia 03 de maio de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances na sala da comissão de licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/ce, das 08:00 às 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. **Antonina do Norte/CE, 18 de Abril de 2024, Antônio paes da Silva – Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval – Secretaria de Saúde – Aviso de Pregão Eletrônico Nº 10.001/2024-PE. A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10.001/2024-PE, que tem como objeto a aquisição de um veículo Ambulância tipo a de simples remoção zero km, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Chaval/ce. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do portal de compras LICITACHAVAL, através dos endereços eletrônicos: <https://www.licitachavalce.com.br>, <https://chaval.ce.gov.br/>, ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do portal de compras LICITACHAVAL dar-se-á até o dia 03/05/2024, às 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 03/05/2024, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 03/05/2024 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com. **Chaval/CE, 18 de abril de 2024. André Gomes de Araújo – Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Chaval/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2024 – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 08 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 1604.01/2024. Objeto: **Locação de ônibus para realizar a rota (Moraújo - Coreaú) e um micro-ônibus para a rota (Várzea da Volta - Coreaú) junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no Endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, Moraújo-CE, CEP: 62480-000. **Moraújo-CE, 18 de Abril de 2024. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro(a).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01-PE – O(A) Fundo Municipal de Saude, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 07 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 24.11.01-PE. Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Itapipoca, em conformidade com Termo de Ajuste Nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado – SESA e a Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950, no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. **José Barbosa Xavier Júnior – Pregoeiro(a).**

*** **

lo do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Dispensa de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal aça, em cumprimento da Autorização procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação air: Processo Administrativo nº 0304.01/2024-DL. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de escola na localidade trema de Santa Luzia no Município de Graça/CE. Favorecido: R S M Pessoa LTDA, com sede à Rua Conselheiro Jose Júlio, 617 - anexo 06, Bairro: o em Sobral/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.159.524/0001-89. Valor: R\$ 856.222,64 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e ta e quatro centavos). Fundamento Legal: art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa itação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Secretário de Educação.

*** **

lo do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Concorrência nº 2024.04.18.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria cipeal de Esporte de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade rreência nº 2024.04.18.1, na sua forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para ção das obras de construção de uma areninha na localidade de Serra Nova no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, ocorrendo no dia 08 de maio 24, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda elefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 18 de abril de 2024. Francisco José Barbosa da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal porte.**

*** **

lo do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica Nº 10.001/2024-CE. A Comissão Especial citação 2 da Prefeitura Municipal de Maracanaú, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 29 de maio de 2024, receberá as propostas umentos de habilitação no endereço eletrônico www.bl.org.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas” da Concorrência Eletrônica, tipo r preço global, tombada sob o nº 10.001/2024, que versa acerca da contratação de empresa para serviço técnico especializado em gestão energética ipal através da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, Ceará. A abertura das Propostas será :00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 29 de maio de 2024 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10 horas do mesmo dia. tal e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente al (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanaue.gov.br.

*** **

lo do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Adjucação e Homologação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por médio da sua Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público, no uso de suas atribuições legais em consonância da Lei 0/2002, e a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, torna público a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.01.01PE, tipo “Menor Preço Por Item” cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar, executado pela Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo vencedoras as empresas: DLA Comercial de Alimentos LTDA - ME/CNPJ: 24.334.945/0001-08, valor global: R\$ 3.544.005,79 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e cinco reais e setenta e nove centavos), M & S Distribuidora de Alimentos LTDA/CNPJ: 05.505.613/0001-02, valor global: R\$ 424.989,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), S W de Lima Cardoso – ME/CNPJ: 20.375.092/0001-00, valor global: R\$ 2.288.760,75 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), pelas propostas mais vantajosas para essa unidade administrativa. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 18 de abril de 2024. Ana Flávia Teixeira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 129-563-3010
PÁGINA: 2 DE 5





ANTONIO VIANA

INTERIOR

Dia do Corredor de Rua

O Líder do Governo Elmano Freitas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Romeu Aldigueri propõe Lei Bernadete, que cria o Dia do (a) Corredor (a) de Rua. Isso mesmo. Foi protocolado, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, um projeto de lei que institui o “Dia do(a) Corredor(a) de Rua” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado. A propositura é de autoria do deputado Romeu Aldigueri, líder do governo na Casa. Marcado para ser celebrado anualmente no dia 4 de novembro, esta data foi escolhida em homenagem à atleta cearense Antônia Bernadete, cujo aniversário coincide com o dia da celebração. A proposta, apelidada de Lei Bernadete, destaca a importância de reconhecer os talentos esportivos locais que elevam o nome do Ceará em âmbito nacional e internacional.

Importante saber

O Líder Romeu Aldigueri destaca que a instituição da data não somente honra as conquistas de Bernadete, mas também promove a prática do atletismo de rua como uma atividade que incentiva a saúde, o bem-estar e a interação social.

“Com a aprovação do projeto, esperamos que este dia inspire novas gerações de atletas e promova uma maior participação em atividades físicas entre os cidadãos do Ceará, transformando essa data em um evento de celebração anual e incentivando um estilo de vida ativo e saudável”, ressalta Aldigueri.

Sobre a atleta

A homenageada Antônia Bernadete Lins da Silva, nascida em Ipu, Ceará, em 4 de novembro de 1977, destacou-se por suas participações notáveis em competições de corrida de rua tanto no Brasil quanto no exterior, acumulando títulos sul-americanos e representando o país em eventos globais como os mundiais de meia maratona e os Jogos Olímpicos de 2016.

Nome em Aracati

Na busca de encontrar apoios à sua pré-candidatura em Aracati, a ex-secretária de educação do município, Ana Mello, teve seu nome consolidado, com o irrestrito apoio do atual prefeito, Bismarck Maia e de seus filhos, Eduardo Bismarck e Guilherme Bismarck, respectivamente, deputado federal e estadual. A conhecida educadora se encontrava à frente da pasta em Aracati, desde 2019, com uma forte atuação no desenvolvimento educacional do município.

Ipu e Boa Viagem

Também nos chegam informações de Ipu, na zona norte e de Boa Viagem no sertão central que os nomes de Milena Damasceno e Regis Carneiro são os mais cotados para vencer o pleito. Em Ipu, a pré-candidata pertence ao PT e em Boa Viagem, trata-se do atual prefeito que anunciou a candidatura à reeleição.

Bombeiros em Irauçuba

O Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) fez a entrega, semana passada, de medicamentos e cestas básicas a uma comunidade ilhada no município de Irauçuba, na Área Integrada de Segurança 17 (AID 17) do Estado. A ação contou com apoio da Coordenadoria de Operações Aéreas (Ciopaer) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

Assistência emergencial

É importante destacar que as equipes do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará entregaram 32 cestas básicas e ainda promoveram atendimento médico emergencial às famílias da comunidade Carnaubal. O tenente-coronel Yure Rios, piloto da aeronave que atendeu a ocorrência, ressaltou a importância do trabalho do empenho do Governo Estadual em atender região atingida.

Informações:

antonioviana@oestado.com.br

Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, o Sr. MARCELO GOMES, inscrito no CPF nº.***.088.073-**, no uso de suas atribuições legais e, de haver a Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do Edital de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA RODOVIA MUNICIPAL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0020911.2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos, termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO para a empresa: FELIPE KAIAN ARAUJO LIMA-ME- CNPJ: 40.990.127/0001-48. VALOR R\$: 520.784,55 (QUINHENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO INQUENTAS E CINCO CENTAVOS). Ciência aos interessados, observadas as prescrições inentes, especialmente as da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Uruoca-CE, 17 de abril de 2024. MARCELO FERREIRA GOMES - CPF nº. ***.088.073-** - Ordenador da Municipal da Gestão Pública

Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Extrato de Contratos - O município de Uruoca, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público os Extratos de Contratos da Prefeitura nº 0032010.2023-08, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADOS A MERENDA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratadas: PEDRO NETO VIANA - CPF *185.343-**, 0032010.2023-01, R\$: 17.199,00; FRANCISCO ANTONIO DA SILVA-CPF ***023.543-**, 0032010.2023-02, R\$: 22.956,97; TEOSERINA RODRIGUES CARNEIRO-CPF ***14.163-**, CONTRATO Nº 0032010.2023-03, R\$: 19.623,00; RAIMUNDA FERREIRA-CPF ***445.103-**, CONTRATO Nº 0032010.2023-04, R\$: 40.000,00; MARIA RAUJO DOS SANTOS-CPF ***628.993-**, CONTRATO Nº 0032010.2023-05, R\$: 17.199,00; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES RIBEIRO-CPF ***670.863-**, CONTRATO Nº 0032010.2023-06, R\$: 39.992,94; ELIEZIO ALBUQUERQUE DE ALMADA-CPF ***093.458-**, CONTRATO Nº 0032010.2023-07, R\$: 39.992,94; RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO-CPF ***093.458-**, CONTRATO Nº 0032010.2023-08, R\$: 17.199,00. DOTAÇÕES: 0801.12.365.0116.2.020/0801.12.365.0117.2.022/0801.12.365.0117.2.023/0801.12.365.0117.2.024/0801.12.365.0117.2.025/0801.12.365.0117.2.026/0801.12.365.0117.2.027/0801.12.365.0117.2.028/0801.12.365.0117.2.029. ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00. FONTES: 15001001001552000000 Vigência dos contratos: 02/04/2024 a 31/12/2024. Uruoca-CE, 17 de abril de 2024. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Fortaleza terá “Dia D” de vacinação contra influenza

Até o dia 11 de abril, os postos de saúde da capital cearense já tinham realizado mais de 30 mil atendimentos relacionados a síndromes gripais

FOTO TAINÁ CAVALCANTE/PMF

Os fortalezenses poderão procurar um dos 134 pontos de vacinação para o “Dia D” da imunização contra a influenza neste sábado, 20. A iniciativa visa ampliar a cobertura vacinal dos grupos prioritários, que são o alvo da campanha no momento. A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) já vem alertando sobre como a quadra chuvosa pode influenciar na quantidade de casos de síndromes gripais. Até o último dia 11 de abril, por exemplo, os atendimentos realizados em postos de saúde a usuários com sintomas de tais doenças já superavam os 30 mil. “O período chuvoso resulta em uma mudança comportamental da população, levando a uma maior probabilidade de aglomerações em locais fechados. Como a transmissão do vírus depende de um contato próximo entre as pessoas, este passa a ser um ambiente propício para a transmissão”, explica o gerente da célula de epidemiologia de Fortaleza, Dr. Rui Gouveia.

A vacina disponibilizada atua contra o influenza A (H1N1 e H3N2) e B (Haemophilus Influenza). Os grupos prioritários incluem crianças a partir dos 6 meses; idosos acima dos 60 anos; gestantes e puérperas; povos indígenas; professores; pessoas com deficiência permanente; membros das forças de segurança e salvamento ou das forças armadas; pessoas em situação de rua e diversos outros. A lista completa está disponível no site da Prefeitura, bem como a relação com os locais de vacinação. É importante ressaltar ainda que, nesta quinta-feira, 18, o grupo etário entre 6 e 14 anos de idade também foi incluído.



O período chuvoso é propício para o aumento de casos de síndromes gripais

A SMS alerta que a influenza é uma doença que pode levar ao agravamento e ao óbito. Entre os sintomas mais comuns há febre, cefaléia, dores musculares, tosse, dor de garganta e fadiga. “Em crianças, o quadro de síndrome gripal pode oscilar entre sintomas leves como coriza e espirros, até sintomas graves como dificuldade respiratória, que pode ter a característica de uma respiração rápida ou com o peito da criança afundando quando puxa o ar. Neste caso, a avaliação médica com o profissional é urgente”, orienta o Dr. Gouveia.

De acordo com as informações divulgadas pelas autoridades de saúde, desde o dia 11 de março, quando teve início a campanha de vacina-

ção de 2024 contra a influenza, Fortaleza já administrou 107.638 doses do imunizante. Até a primeira quinzena de abril, o Município recebeu aproximadamente, 300 mil doses da vacina. Cerca de 940 mil pessoas fazem parte dos grupos prioritários.

Nesta época do ano, a secretaria ressalta a ocorrência de enfermidades agudas, como a gripe, resfriado, faringite, covid-19, ou crônicas, como quadros de rinite, asma e bronquite. O gerente da célula de epidemiologia da capital explica que o cenário atual da covid-19 em Fortaleza indica uma baixa circulação viral, com uma taxa de positividade inferior a 1% nas amostras testadas. “Entretanto, é necessário res-

saltarmos que há a circulação de outros vírus respiratórios. Principalmente, o vírus da influenza”, pontua.

Além da vacinação, que estará ocorrendo das 9h às 16h30 amanhã, os profissionais também recomendam que a população adote cuidados preventivos como evitar tocar os olhos, o nariz e a boca sem ter higienizado as mãos; manter o organismo hidratado, para que as vias aéreas não ressequem; usar de máscara quando estiver com coriza ou tosse; evitar aglomerações e locais fechados sem ventilação; manter os ambientes limpos e arejados; e não compartilhar objetos de uso pessoal.

Por Yasmim Rodrigues

SINDICATO DOS ARRUMADORES DE FORTALEZA – CNPJ 07.342.769/0001-37 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os trabalhadores portuários avulsos - Arrumadores, que prestam serviços no Porto do Município de Fortaleza, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 25 de abril de 2024, às 8:30h, na sede do Sindarruma, na Rua Frei Mansueto, nº 151, Meireles, Fortaleza/Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre novo Acordo Coletivo de Trabalho com a empresa CMA TERMINALS (carga de algodão); 2) Deliberar sobre a renovação do Acordo vigente com a CMA Terminals (2023-2024). No caso de não haver “quorum” legal para primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, em segunda convocação, com os trabalhadores presentes. Fortaleza, 19 de abril de 2024. **Braulino Damasceno Amaral Neto, Presidente.**

SS&B CONSTRUTORA LTDA
Torna público que requereu a SEMURB, de São Gonçalo do Amarante, a Autorização Ambiental para o Canteiro de Obras, localizada no Povoado Mundo Novo, S/N, Fazenda Grude, Centro, São Gonçalo do Amarante-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMURB.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Dispensa Eletrônica. A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 22 de Abril de 2024 a 25 de Abril de 2024 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a Dispensa Eletrônica nº 2024.04.18-01 DL tipo menor preço/preço/Item, tendo como objeto o aquisição de vacina animal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga - CE, no Endereço Eletrônico Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET, no endereço www.bmmnetlicitacoes.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 25 de Abril de 2024, às 10h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h e 30min (Horário de Brasília) do dia 25 de Abril de 2024. Quaisquer informações serão prestadas pela Equipe de Contratação - Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 17h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3513-2004. **Itaitinga/CE, 18 de Abril de 2024. Eduarda Almeida Silvestre - Agente de contratação (Pregoeira).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Julgamento da Habilitação - Concorrência Pública Nº 27.12.01.2023.08. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar construção de Quadras e Reforma de Unidades Escolares, no Município de Amontada/CE. A Comissão de Licitação do Município de Amontada Torna público o Resultado da Documentação de Habilitação, sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias, portanto Habilitadas, foram as seguintes: 1- Centro Norte Projeto e Empreendimentos LTDA; 2- VK Construções e Empreendimentos LTDA; 3- Praxiano Edificações e Empreendimento EIRELI ME; 4- Ramilos Construções Eireli; 5- Clezianald Construções LTDA EPP; 6- Mv&R Locação e Construção EIRELI; 7- LB Construções EIRELI; 8- F M S Oliveira ME; 9- Project Engenharia; 10- Global Empreendimentos LTDA ME; 11- MAX e Miranda Construtora LTDA; 12- Tecta Construções e Serviços; 13- F J Construtora LTDA; 14- Feed Empreendimentos e Serviços LTDA EPP; 15- Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações LTDA EPP; 16- Construtora e Serviços Sobralense LTDA; 17- JRA Construções e Empreendimentos LTDA; 18- Master Serviços e Construções LTDA; 19- Moretto Construções e Serviços LTDA; 20- Prime Construções e Locações LTDA; 21- JJJ Empreendimentos e Construções EIRELI; 22- Rotex Construções e Serviços LTDA; 23- JC Aguiar Engenharia e Construções EPP; 24- L&I Serviços LTDA EPP; 25- JUP Construções e Serviços LTDA; 26- BWS Construções LTDA. Fica designada a data da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, para o dia 29/04/2024, às 10h:00min, na sede da CPL de Amontada, salvo em caso de recurso apresentado. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. **Amontada-Ce, 03 de abril de 2024. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL de Amontada/CE.**

KEVIN BERNARDES DOS SANTOS - CPF: 527.836.788-10.
Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença de Instalação - LPI/LI, para Construção de uma Residência Unifamiliar, Rua Local F, s/n, Jardins do Lago, Q-11, LT-04, Uruocunema, Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências do manual de informações para o licenciamento ambiental na AMMA.

PUBLICIDADE LEGAL
JORNAL O ESTADO: (85) 3033.7519

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01-PE - O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 07 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregoão Eletrônico Nº 24.11.01-PE. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Itaipoca, em conformidade com Termo de Ajuste Nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado - SESA e a Prefeitura Municipal de Itaipoca - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950, no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itaipoca/CE. **José Barbosa Xavier Júnior - Pregoeiro(a).**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24.11.04-PE - O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 07 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregoão Nº 24.11.04-PE. Objeto: Aquisição de medicamentos com base na Tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), para atendimento às pessoas reconhecidamente carentes e/ou perdedoras de licitação. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipoca-CE. **Itaipoca-CE, 18 de Abril de 2024. Osaelis Luis Irineu - Pregoeiro(a).**

A MINERAÇÃO AGRESTE LTDA
Torna público que REQUERU à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, do município de Santana do Acaraú, no estado do Ceará, a ANUÊNCIA MUNICIPAL, referente à área da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 252/2023 DICOP, para extração de Conglomerado com Fins Ornamentais, Processo ANM Nº 800.269/2000, situada na localidade de Poçoês, S/N, Zona Rural, no município de Santana do Acaraú, no estado do Ceará, com validade de 29/12/2023 até 27/12/2028.

Santander
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 26 de abril de 2024, às 14h30min. (Horário de Brasília)
2º LEILÃO: 30 de abril de 2024, às 14h30min. (Horário de Brasília)
Nara Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - C. Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vem o dele conhecimento, que haverá o PÚBLICO LEILÃO de modo seguinte: ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 0101297480, firmado em 22/02/2022, com o Fiduciário: NÍDIA PAULÃO DE LIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF nº 203001041733-SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 202.565.218-01, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e Garantidor: CLETON XAVIER NOGUEIRA, brasileiro, divorciado, promotor de vendas, portador do RG nº 200400214023-SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 174.648.498-50, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Casa nº 4, localizada no Condomínio Residencial Park, situado na Rua Amaro José Souza, nº 015, Morumbi, Fortaleza/CE. Área privativa: 53,48m² e Área total: 200,27m², melhor descrição na matrícula nº 18.587 do 6º Oficial de Registro de Fortaleza/CE. Imóvel ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o “SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 222.494,98 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos - nos termos do art. 27, § 6º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalsb.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.portalsb.com.br. Informações pelo tel. 3033-0677 (Dossê 21436).

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Cogeh, em seus Artigos 10 e 11, IV, bem como para atender o disposto na Lei nº 13.303/16, convocamos os acionistas da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH para Assembleia Geral Ordinária; a qual se realizará, às 14h do dia 29/04/2024, a ser transmitida por videoconferência a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Tomar Conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis financeiras do exercício de 2023; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Yuri Castro de Oliveira
Diretor Presidente / COGERH

REGINA ALIMENTOS S/A - CNPJ(MF) 11.665.114/0001-77. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Senhor Acionista, convidamos-te a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de realização cumulativa, desta Empresa, que se realizará no dia 30 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sede social na Rua Alfa, nº 601 - Lagoa Redonda - Fortaleza-CE, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. A.G.O - 1.1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022 e 31/12/2023; 1.2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 1.3. Fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; 2. A.G.E - 2.1. Decisão de abertura e/ou fechamento de Júri; 2.2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fortaleza, 17 de abril de 2024. Ass. Antonio Edmilson Lima Junior - Diretor Presidente.

REGINA AGROINDUSTRIAL S/A - CNPJ(MF) 07.209.331/0001-85. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Senhor Acionista, convidamos-te a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de realização cumulativa, desta Empresa, que se realizará no dia 30 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sede social na Rua Alfa, nº 601 - Lagoa Redonda - Fortaleza-CE, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. A.G.O - 1.1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021 a 31/12/2023; 1.2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 1.3. Fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria; 2. A.G.E - 2.1. Decisão de abertura e/ou fechamento de Júri; 2.2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fortaleza, 17 de abril de 2024. Ass. Antonio Edmilson Lima Junior - Diretor Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.003/2024-TP

Abertura: 08 de Maio de 2024, às 09h00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANUEL XAVIER PIRES NA LOCALIDADE DE DOURADO NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com.

Guaiúba/CE, 19 de Abril de 2024
 ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
 Presidente e Pregoeira da CCLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2023.11.23.02-PMI-DIVERSAS

O Município de Iguatu/CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da Licitação, na Modalidade Tomada de Preço Nº 2023.11.23.02-PMI-DIVERSAS, com o seguinte OBJETO: Conração de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico de levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, SIOPEs e SIOPS, e assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, e cumprimento aos limites impostos pela Lei Nº 101/2000, junto as diversas Secretarias do Município de Iguatu/CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a CPL.

Iguatu-CE, 12 de Abril de 2024.
 JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.01.01-PMI-DIVERSAS

Julgamento de Habilitação e Convocação.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL torna público o Julgamento de Habilitação com os seguintes resultados, EMPRESAS HABILITADAS: P & C CONTABILIDADE LTDA; DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; ÊXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA. EMPRESA(S) INABILITADA(S): YZALLON M. LOPES e VICENTE LEITE BESERRA. Fica aberto o prazo de recurso a contar desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, ficam as Empresas Habilitadas na Primeira Fase do processo Tomada de Preços Nº 2023.12.01.01-PMI-DIVERSAS, CONVOCADAS para Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, no dia 30 de Abril de 2024, a partir das 13h. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 18 de Abril de 2024.
 JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024

Aviso de Resposta de Impugnação de Edital e de Republicação do Certame. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-007/2024. OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médicos diversos, destinados ao funcionamento do sistema de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iracema. TIPO: Menor Preço por Lote. FORMA DE DISPUTA: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que julgou PROCEDENTE a impugnação de Edital, interposta pela empresa: JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, e, que foi decidido da REPUBLICAÇÃO do Edital com a reformulação de lotes. A NOVA DATA da Entrega das Propostas comerciais e Documentos de Habilitação dar-se-á até o dia 07 de Maio de 2024, às 08h (Horário de Brasília). O Edital Republicado e seus anexos estarão disponíveis através dos Sites: <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

Iracema-CE, 19 de Abril de 2024.
 FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 07.23.03.09.002, decorrente do Processo Administrativo da Tomada de Preços Nº 2022.07.010-TP cujo objeto é a contratação de empresa para obra de pavimentação em piso intertravado e sinalização no Bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE. (PT 1028871-46). Contratante: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Clezinaldo Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.575.652/0001-97. Fundamento: Processo Administrativo Nº 2022.07.010-TP, Contrato Nº 07.23.03.09.002, e artigo 65, Inciso I, Alínea "A" e "B", § 1º da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor do Aditivo: R\$ 14.848,53 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o novo Valor Global de 207.484,03 (duzentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos). Assina Pela Contratante: José Inácio Silva Parente. Assina Pela Contratada: Clezinaldo Saraiva de Almeida. Itaitinga - CE, 14 de março de 2024. José Inácio Silva Parente - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 07.23.03.09.001, decorrente do Processo Administrativo da Tomada de Preços Nº 2022.07.009-TP cujo objeto é a contratação de empresa para adequação de Estradas Vicinais Av. B no Município de Itaitinga/CE. PT 1082231-44. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Nascente Construções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.372.706/0001-51. Fundamento: Processo Administrativo Nº 2022.07.009-TP, Contrato Nº 07.23.03.09.001, e Artigo 65, Inciso I, Alínea "A" e "B", § 1º da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor do Aditivo: R\$ 40.292,78 (quarenta mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o novo Valor Global de R\$ 428.115,29 (quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quinze reais e vinte e nove centavos). Assina pela Contratante: José Inácio Silva Parente. Assina Pela Contratada: Ramon Ramires Farias Noronha. Itaitinga - Ce, 14 de março de 2024. José Inácio Silva Parente - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO
COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3.11.2024

Aviso de Comunicado de Interesse Público Nº 03.11.2024.

O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, torna publico o Chamamento Público de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Atenção Primária à Saúde do Município de Itapipoca. A Entrega da Documentação será, conforme segue: 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 - PROGRAMAS DE TRABALHO e PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA deverão ser entregues impreterivelmente de 13 e 14 de Maio de 2024 a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Urbano Barbosa, Nº 546, Centro, Itapipoca/CE CEP: 62.500-028, no horário compreendido das 08h às 17h, endereçada a Comissão de Comunicado de Interesse Público. A sessão pública para a Abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia 16 de Maio de 2024, às 09h na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170. O Edital do presente processo ficará disponível nos Sítios Eletrônicos do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br de da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 19 de Abril de 2024.
 VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
 Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.01-PE

Aviso de Licitação - Republicação. O(A) Fundo Municipal de Saude, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 07 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 24.11.01-PE. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Regional de Itapipoca, em conformidade com Termo de Ajuste Nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado - SESA e a Prefeitura Municipal de Itapipoca - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950, no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 19 de Abril de 2024.
 JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
 Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24.11.02-PE

O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 06 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 24.11.02-PE. Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente para suprir as necessidades das diversas unidades da Secretaria de Saúde de Itapipoca - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950, no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião.

Itapipoca-CE, 18 de Abril de 2024.
 JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
 Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24.11.04-PE

O(A) Fundo Municipal de Saude, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 07 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 24.11.04-PE. Objeto: Aquisição de medicamentos com base na Tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), para atendimento às pessoas reconhecidamente carentes e/ou por determinação judicial. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE.

Itapipoca-CE, 18 de Abril de 2024.
 OSEIAS LUIS IRINEU
 Pregoeiro(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.05.01/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Execução da Reforma do Posto de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapiúna/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia 23 de abril de 2024, às 09h00min.

Itapiúna-CE, 19 de abril de 2024
 MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditivo contratual resultante do Contrato Nº 16.10.01/2023, originária do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 16.10.01/2023 Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo Contratada: Brimax Engenharia Ltda Data da Assinatura do Aditivo: 18 de abril de 2024 Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 16.10.01/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização da implantação da estrada vicinal ligando a BR 226 ao Distrito de Aquinópolis, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do município de Jaguaribe/CE Valor de acréscimo em relação ao Contrato inicial: R\$ 0,09 (nove centavos) Assina Pelo Contratante: Marcos Venicius Nogueira Pinheiro (Portaria Nº 077, 08 de abril de 2024) Cargo: Ordenador de Despesas Assina Pela Contratada: Daniel de Sousa Vale.

Primeiro Aditivo contratual resultante do Contrato Nº 19.02.01/2024, originária do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 19.02.01/2024 Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo Contratada: Brimax Engenharia Ltda Data da Assinatura do Aditivo: 18 de abril de 2024 Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica Nº 19.02.01/2024 Objeto: Contratação de empresa apta a realizar a primeira etapa do projeto de urbanização e pavimentação de avenida 8 de novembro na sede do município, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo de Jaguaribe/CE Valor de acréscimo em relação ao Contrato Inicial: R\$ 0,02 (Dois centavos) Assina Pelo Contratante: Marcos Venicius Nogueira Pinheiro (Portaria Nº 077, 08 de abril de 2024) Cargo: Ordenador de Despesas Assina Pela Contratada: Daniel de Sousa Vale.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 129-563-3010
PÁGINA: 5 DE 5





CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>, o aviso de Pregão nº 24.11.01-PE, na forma Eletrônica, na forma do Capítulo VI do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará as 10:00 do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº 24.11.01-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ITAPIPOCA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE AJUSTE Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE. . Edital e seus anexos à disposição na Comissão de Licitação, no endereço: Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE e no endereço eletrônico: <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone ou pelo email licitacao@itapipoca.ce.gov.br.

Itapipoca/CE, 23 de abril de 2024

assinado eletronicamente
José Barbosa Xavier Júnior
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 224-078-8130
PÁGINA: 1 DE 2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 224-078-8130
PÁGINA: 2 DE 2

